

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS SINGULARES ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA, EM MATÉRIA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PREVIDENCIÁRIO E TRIBUTÁRIO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, E A EMPRESA HILQUIAS LOURENÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023, FICANDO O CONTRATO SUJEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ALTERADO PELA LEI 8.883/94 E AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.861.8411/0001-03, com sede na Praça São Félix, nº 20, 11 Andar, CEP.: 55.665-000, Camocim de São Félix/PE, representada legalmente por seu Presidente, o Sr. **Vandeilson Manoel dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade (Camocim de São Félix/PE) e do outro lado a empresa **HILQUIAS LOURENÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.858.197/0001-30, com sede na Rua Pedro Jordão Cabral, nº 1079, 21 andar, CEP.: 55.665-000, centro, Camocim de São Félix/PE, neste ato representada pelo Sr. José Hilquias Lourenço da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º. 39591, residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação da vigência do contrato originário, constante na **CLAUSULA TERCEIRA** e o Reajuste de Preços constante na **CLAUSULA QUARTA**, do mesmo instrumento inicial, considerando o disposto no processo Licitatório, e ainda a necessidade da continuidade dos prestação de serviços jurídicos singulares especializados em consultoria e assessoria jurídica, em matéria de Direito Administrativo, Direito Previdenciário e Tributário à Presidência da Câmara Municipal, compreendendo a elaboração de minuta de projeto de emenda à lei orgânica municipal, elaboração de projeto de reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal, consultoria e assessoria jurídico-legislativa à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camocim de São Félix e aos Vereadores, dando suporte específico "em matéria legislativa" na elaboração e redação de projetos de lei e demais proposições (projetos de resoluções, decretos-legislativos...), bem como defender judicialmente (contencioso judicial) os interesses institucionais da Câmara Municipal de Vereadores em primeira e ou segunda instancia do Poder Judiciário, conforme positivados no inciso II, artigo 57, e artigo 55,III da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024 e terminará em 31 de dezembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado para o próximo exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Subcláusula Segunda – para o cumprimento do pactuado na cláusula primeira pelo contratado, obriga-se a Câmara Municipal a cumprir integralmente as disposições contidas na cláusula segunda deste contrato durante a vigência do presente termo aditivo.

Subcláusula Terceira – a prestação de serviços objeto do presente termo aditivo, está plenamente vinculado ao termo de referência e ao contrato original e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela prestação dos serviços a **CAMARA MUNICIPAL** pagará ao **CONTRATADO**, 11 (onze) parcelas no valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** durante os meses de fevereiro a dezembro, contra apresentação da nota fiscal e do respectivo recibo e quitação do valor a ser pago. Sendo o seu valor global em **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)**, pagas sempre no dia 20 (vinte) de cada mês.

Subcláusula Primeira – Visando o presente termo aditivo a se pautar no lícito respeito ao princípio do reajuste como o meio pelo qual são corrigidas distorções inflacionárias ou, ainda, a modificação dos custos dos insumos ocorridos após pelo menos um ano dos contratos administrativos, como insculpido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como nos permissivos de alteração contratual disposto e, em especial, no art. 65, § 1º, e art. 55, III, da Lei nº 8.666/93, sendo portanto aplicado os valores estabelecidos na tabela da OAB-PE-2024, em perfeita adequação ao estabelecido, nos dispositivos ora mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do valor acordado não será reajustado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA:

Para custear as despesas resultantes deste contrato, serão utilizados os recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo especificada, integrante da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

01 – Câmara Municipal
01.01 – Poder Legislativo
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0105 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
01.031.0105.2006.0000 – Governança e Gestão Administrativa do Legislativo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, no que couber o art. 78 da Lei 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

FORO DO CONTRATO:

Nos termos do § 2.º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Camocim de São Félix – PE, a quem competirá para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em duas vias de igual teor num só efeito legal.

Camocim de São Félix, em 01 de fevereiro de 2024.


Vandeilson Manoel dos Santos
CONTRATANTE


José Hilquias Lourenço da Silva
HILQUIAS LOURENÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª maria Otécia de Brito ; CPF: 115.732.614-59.

2ª Vanessa de Lima Carvalho ; CPF: 103.870.334-98.